



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 488

De: 25 de Novembro de 1980

SÚMULA: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de Guaraci, para o exercício / de 1981.

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, Decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, / Sanciono a seguinte

LEI :

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaraci, para o Exercício de 1981, discriminados pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 24.139.000,00 (vinte e quatro milhões, cento e trinta e nove mil cruzeiros) e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras fontes de rendas na forma da legislação em vigor e de acordo com o / seguinte desdobramento:

<u>RECURSOS PRÓPRIOS</u>	<u>CORRENTES</u>	<u>CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
Receita Tributária.....:	4.897.000,00		4.897.000,00
Receita Patrimonial.....:	6.000,00		6.000,00
Receita Industrial.....:	10.000,00		10.000,00
Receitas Diversas.....:	1.284.000,00		1.284.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....:		24.000,00	24.000,00
Amortização de Empréstimos Concedidos.....:		1.000,00	1.000,00
Outras Receitas de Capital...:		1.000,00	1.000,00
S O M A	6.197.000,00	26.000,00	6.223.000,00

RECURSOS TRANSFERIDOS

Transferências Correntes.....:	8.978.500,00		8.978.500,00
Transferências de Capital...:		76.500,00	76.500,00
S O M A	8.978.500,00	76.500,00	9.055.000,00

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Transferências Correntes.....:	7.864.400,00		7.864.400,00
Transferências de Capital...:		565.600,00	565.600,00
S O M A	7.864.400,00	565.600,00	8.430.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

Fls. -2-

FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL

Transferências Correntes....:	151.000,00		151.000,00
Transferências de Capital...:		280.000,00	280.000,00
S O M A	151.000,00	280.000,00	431.000,00
TOTAL DA RECEITA PARA 1981.:	23.190.900,00	948.100,00	24.139.000,00

ART. 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte:

I - APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓ- PRIOS E TRANSFERIDOS

Legislativo Municipal.....:	567.000,00	40.000,00	607.000,00
Gabinete do Prefeito.....:	2.104.000,00	10.000,00	2.114.000,00
Serviços Administrativos....:	2.735.000,00	68.000,00	2.803.000,00
Serviços Financeiros.....:	1.416.000,00	214.000,00	1.630.000,00
Serviços de Transportes e Comunicações.....:	1.838.500,00	830.000,00	2.668.500,00
Serviços de Educação e Cul- tura.....:	1.742.000,00	844.000,00	2.586.000,00
Serviços de Saúde e Assis- tência Social.....:	467.000,00	2.000,00	469.000,00
Serviços Urbanos e Obras....:	1.645.500,00	755.000,00	2.400.500,00
S O M A	12.515.000,00	2.763.000,00	15.278.000,00

II - APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPA- DOS MUNICIPIOS

Legislativo Municipal.....:	400.000,00	0,00	400.000,00
Gabinete do Prefeito.....:	516.000,00	0,00	516.000,00
Serviços Administrativos....:	348.600,00	0,00	348.600,00
Serviços Financeiros.....:	1.179.800,00	167.400,00	1.347.200,00
Serviços de Transportes e Comunicações.....:	2.950.000,00	50.000,00	3.000.000,00
Serviços de Educação e Cul- tura.....:	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
Serviços de Saúde e Assis- tência Social.....:	570.000,00	0,00	570.000,00
Serviços Urbanos e Obras....:	0,00	348.200,00	348.200,00
S O M A	7.864.400,00	565.600,00	8.430.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

Fls. -2-

III - APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL

Serviços de Transportes e Comunicações.....:	151.000,00	280.000,00	431.000,00
S O M A	151.000,00	280.000,00	431.000,00
TOTAL DA DESPESA PARA 1981:	20.530.400,00	3.608.600,00	24.139.000,00

ART. 4º - Nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir créditos adicionais suplementares, mediante utilização dos recursos indicados no inciso IV, até o limite correspondente a 50% (cincoenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei;
- II - Abrir créditos adicionais suplementares para atender a / programas financeiros por receita com destinação específica, até o limite do excesso de arrecação efetiva da receita e do superávit financeiro a que estiver vinculada;
- III - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito classificadas como receita de capital;
- IV - Para atender aos créditos adicionais suplementares de que / tratam os incisos I e II, serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 5º - É permitida a redistribuição de parcela das dotações de pessoal de uma para outra unidade Orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas e se realize em obediência a legislação específica (Lei Federal nº 4.320/64, art. 66, § Único).

ART. 6º - As Tabelas Explicativas da Despesa do "PODER EXECUTIVO", serão aprovadas por Decreto do Executivo Municipal.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 25 DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 1980

EDIS PADILHA
CHEFE DE GABINETE

ARNALDO BATISTA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL